

**PORTARIA CRC SP N.º 011/2019 DE 23/05/2019.****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC – CRCSP PARA O BIÊNIO 2018-2019**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações.

**CONSIDERANDO** a demanda de encargos que envolvem a área de Desenvolvimento Profissional e a responsabilidade que lhe é atribuída principalmente a partir do advento da Lei n.º 12.249/2010 e a NBC PG12;

**CONSIDERANDO** ser de bom entendimento a criação de comissões com componentes de várias áreas de atuação de forma a permitir a exata compreensão dos assuntos afetos especialmente à área de Desenvolvimento Profissional,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as ações do CRC SP alinhadas à Norma de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade – CEPC – CFC,

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar a Comissão em áreas de atuações, tendo em vista que a própria norma também segregou;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de profissionais pelas Entidades Contábeis, para representarem nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão CEPC-CRCSP: **SINDCONT-SP** – Sindicato dos Contabilistas de São Paulo; **ANEFAC** - Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade dos Profissionais; **SESCON-SP** – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo; **FECONTESP** – Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo; a 5ª Seção Regional do **IBRACON** – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; **APEJESP** – Associação dos Peritos Judiciais do estado de São Paulo e a ACP – Academia Paulista de Contabilidade, e

**CONSIDERANDO** a demanda de processos de Educação Profissional Continuada, a Comissão poderá solicitar apoio das Comissões de Assessoramento ao Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento de Conteúdo,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC – CRCSP**, para o biênio 2018-2019,

	<b>CONSELHEIRO</b>	<b>PROGRAMA</b>
<b>Coordenador:</b>	José Luiz Ribeiro de Carvalho	
<b>Vice-Coodenador:</b>	Claudio Gonçalo Longo	AUD/CMN/SUSEP
	Marcelo Gomes de Barros	AUD/CMN/SUSEP
	Bruno Alexandre Cruz	AUD/CMN/SUSEP
	Suely Gualano Bossa Serrati	AUD/PERÍCIA
	Marcelo de Almeida Prado	AUD/PERÍCIA
	Renato Prone Teixeira da Silva	AUD/PROGP
	Sergio Januário de Freitas	AUD/PROGP
	Marcelo Roberto Monello	AUD/PROGP
	Inez Justina dos Santos	AUD/PROGP
	Eduardo José Rodrigues	AUD/PROGP

**PORTARIA CRC SP N.º 011/2019 DE 23/05/2019.****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
CONTINUADA – CEPC – CRCSP PARA O  
BIÊNIO 2018-2019**

	Alexandre Ferezini	AUD/PROGP
	Adriano Gilioli	ACP
<b>Colaboradores:</b>	Arthur Alexandre dos Santos Filho	ABRASCA
	Emerson Weslei Dias	ANEFAC
	Fernando Viana de Oliveira Filho	APEJESP
	Geraldo Carlos Lima	SINDCONT-SP
	Carlos Eurípedes Limberti	SESCON-SP
	Paulo Cesar Raimundo Peppe	IBRACON
	Rodrigo Andrade de Moraes	FEBRABAN
	Telma Tibério Gouveia	FECONTESP
<b>Colaboradores Suplentes:</b>	Adriano Dantas Lima Rodrigues	ABRASCA
	Claudinei Tonon	SINDCONT-SP
	Jair Gomes de Araújo	FECONTESP
	Jorge Luiz Gonçalves Rodrigues Segeti	SESCON-SP
	Paulo José de Carvalho	IBRACON
	Marcus Vinicius Biazzin Bezile	ANEFAC

**Parágrafo único** - Caberá ao Coordenador da Comissão determinar a distribuição dos trabalhos, independente do programa designado para cada membro conforme a demanda existente;

- Artigo 2º.** A Comissão de Educação Profissional Continuada – CEPC tem como finalidade atender a NBC PG12, conforme estipulado no item 30, alíneas “a” a “i”;
- Artigo 3º.** A Comissão poderá solicitar apoio das Comissões de Assessoramento ao Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento de Conteúdo, para análise dos processos de Educação Profissional Continuada.
- Artigo 4º.** O Departamento de Desenvolvimento Profissional dará suporte à Comissão para todas as necessidades.
- Artigo 5º.** A Comissão deverá reportar-se à Câmara de Desenvolvimento Profissional, inclusive fazer-se presente nas reuniões por um de seus membros, podendo ser alterada por proposta do Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional ao Conselho Diretor.
- Artigo 6º.** Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados, revogando-se a Portaria nº 045 de 04/10/2018.

São Paulo, 23 de maio de 2019.

  
**Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR**  
Presidente